

Lages, 14 de outubro de 2026

OFÍCIO N.º 272/2026/ADM/CECOM/DPAC

À

Central de Compras/Diretoria de Licitações

Sra. Naiana Salete da Silva

Pregoeira

Prefeitura de Lages

Nesta.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – PE 72/2026.

REF: PE 72/2026. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Notebooks e Tablets para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, quanto ao Edital em comento, oferecemos as respostas a seguir:

I – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

•

“ITEM 01

TABLET QUESTIONAMENTO 1:

[...]

Diante do exposto, entendemos que se ofertarmos tablet com tela de 11 polegadas e resolução WUXGA (1.920 × 1.200 pixels), processador Octa-Core com frequências de 2,5 GHz e 2,0 GHz, conectividade Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz, VHT80), Bluetooth 5.3, conectividade móvel 5G e bateria de 7.040 mAh, em substituição às exigências de resolução WUXGA+ (2.112 × 1.320 pixels), Wi-Fi 6 e bateria de 8.000 mAh, considerando que o equipamento supera os requisitos de tamanho de tela, frequência máxima do processador e versão Bluetooth, além de apresentar características adequadas às atividades administrativas, educacionais e institucionais pretendidas, o mesmo será aceito.

Nosso entendimento está correto?”

R: Não. As especificações estabelecidas no Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos produtos ofertados. O atendimento ou superação de alguns requisitos não supre o descumprimento de outras especificações mínimas exigidas.

Portanto, não será aceito equipamento que apresente resolução de tela inferior a **2.112 x 1.320**, conectividade inferior ao padrão **Wi-Fi 6**, bateria com capacidade inferior a **8.000 mAh** ou que não possua suporte a **cartão SIM físico**, pois tais características estão expressamente previstas como requisitos mínimos do item.

•

“ITENS 2 E 6 NOTEBOOKS

QUESTIONAMENTO 1:

[...]

Diante do exposto, entendemos que se ofertarmos notebook com 16 GB de memória RAM DDR5 de até 4.800 MHz (1 módulo SO-DIMM de 16 GB), conectividade Bluetooth 5.1, sem porta física RJ45 Gigabit e com sistema operacional Windows 11 Home 64 bits devidamente licenciado, em substituição às exigências de memória RAM mínima de 32 GB, Bluetooth 5.2 ou superior, porta RJ45 Gigabit e Windows 11 Pro, considerando que as características ofertadas poderão atender adequadamente às atividades administrativas e corporativas usuais, desde que não sejam indispensáveis funcionalidades específicas das configurações originalmente exigidas, o mesmo será aceito.

Nosso entendimento está correto?”

R: Não. Não será aceito notebook com memória RAM de 16 GB, Bluetooth 5.1, ausência de porta física RJ45 Gigabit, conectividade inferior a Wi-Fi 6 ou sistema operacional Windows 11 Home.

Os itens exigem, de forma objetiva, memória RAM mínima de **32 GB DDR4/DDR5, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, porta RJ45 Gigabit ou superior** e sistema operacional equivalente ou superior ao **Windows 11 Pro**, com licença perpétua ou OEM.

Esclarece-se que a edição Windows 11 Home não é equivalente ou superior ao Windows 11 Pro para os fins da especificação estabelecida, não atendendo, portanto, ao requisito do item.

Assim, **não está correto o entendimento da solicitante** quanto à possibilidade de oferta de equipamento com as configurações apresentadas

•

“ITENS 5 e 9 NOTEBOOKS

QUESTIONAMENTO 1:

[...]

Diante do exposto, entendemos que se ofertarmos notebook com conectividade Bluetooth 5.1 e sem porta física RJ45 Gigabit integrada, em substituição às exigências de Bluetooth 5.2 ou superior e porta RJ45 Gigabit ou superior, considerando que a versão Bluetooth 5.1 permite a utilização dos periféricos sem fio convencionais e que a ausência da interface Ethernet integrada não compromete as funcionalidades essenciais do equipamento, podendo eventual conexão cabeada ser realizada mediante adaptador compatível, o mesmo será aceito.

Nosso entendimento está correto?”

R: Não. Não será aceito notebook que possua Bluetooth 5.1 ou que não disponha de porta física RJ45 Gigabit integrada, bem como equipamento com conectividade sem fio inferior ao padrão Wi-Fi 6.

O Termo de Referência exige expressamente conectividade **“Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior e porta RJ45 Gigabit ou superior”**. A eventual possibilidade de utilização de adaptador externo não equivale ao atendimento da exigência de porta RJ45 integrada ao equipamento.

Consequentemente, **não está correto o entendimento da solicitante** quanto à aceitação do produto indicado.

II - DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II.1. Da Exigência de Memória RAM de 32 GB:

A definição do quantitativo de 32 GB de memória RAM fundamenta-se na necessidade de prover a Administração com equipamentos de alto desempenho capazes de suportar a execução simultânea de múltiplos sistemas corporativos, ambientes virtualizados, bancos de dados e aplicações de alta demanda computacional sem degradação operacional. Ademais, considerando que a arquitetura dos notebooks modernos frequentemente utiliza memórias embarcadas/soldadas (impossibilitando expansões futuras) e prevendo um ciclo de vida útil estimado para os bens de no mínimo 48 a 60 meses, a especificação atende ao Princípio da Eficiência e da Visão Holística do Ciclo de Vida do Objeto, garantindo a longevidade do investimento e evitando a obsolescência precoce do parque tecnológico público.

II.2. Da Exigência de Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax):

A exigência do padrão Wi-Fi 6 justifica-se pelo fato de constituir a tecnologia consolidada de mercado para dispositivos de alta performance. O padrão 802.11ax oferece maior densidade de conexões simultâneas, menor latência, melhor gestão de largura de banda e protocolos de segurança atualizados (WPA3). A especificação garante a interoperabilidade e plena compatibilidade com a evolução das infraestruturas de rede sem fio da Administração Pública e com futuros periféricos a serem adquiridos, resguardando o interesse público quanto à sustentabilidade tecnológica da contratação.

II.3. Da Exigência de Interface de Rede Física RJ45 Gigabit Integrada:

A obrigatoriedade de porta RJ45 integrada decorre das diretrizes de segurança da informação, estabilidade de conexão corporativa e praticidade operacional. A utilização de adaptadores externos (dongles/docks) não equivale à porta nativa, pois introduz pontos de falha física adicionais, vulnerabilidades de desconexão acidental durante o expediente, necessidade de gestão de estoque de periféricos sobressalentes e custos indiretos de manutenção, além de ocupar barramentos USB necessários para outros dispositivos institucionais.

II.4. Da Obrigatoriedade do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64-bit):

A exigência de fornecimento dos notebooks com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (versão corporativa/profissional de 64 bits), com licença OEM original ativada, fundamenta-se nos requisitos estritos de segurança da informação, governança de TI e gerenciamento centralizado do parque tecnológico da Administração Pública, observando o Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

a) Ingresso em Domínio e Gerenciamento Centralizado (Active Directory / Azure AD / Intune):

Diferentemente da versão Home, a edição Pro do Windows permite o ingresso nativo de equipamentos em domínios de rede corporativos (Active Directory e Microsoft Entra ID). Isso viabiliza a aplicação centralizada de Diretivas de Grupo (GPO - Group Policy Objects),

autenticação única de usuários, controle de permissões de acesso, aplicação de patches de segurança e inventário automatizado de software/hardware pelo setor de TI.

b) Criptografia de Dados e Proteção de Informações Públicas (BitLocker):

O Windows 11 Pro inclui nativamente a tecnologia de criptografia de disco BitLocker. Esse recurso é indispensável para notebooks e dispositivos móveis corporativos, garantindo a proteção dos dados armazenados contra acessos não autorizados em caso de perda, furto ou roubo do equipamento fora das dependências do órgão público, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

c) Recursos Avançados de Segurança e Acesso Remoto:

A versão Pro disponibiliza recursos avançados de proteção da credencial do usuário (Credential Guard), virtualização de segurança (Hyper-V nativo), proteção contra execução de scripts não autorizados e suporte nativo ao servidor de Área de Trabalho Remota (Remote Desktop Protocol - RDP Client/Server), essencial para a prestação de suporte técnico e manutenção remota pelas equipes de TI.

II.5. Da Obrigatoriedade de Slot para Chip SIM Físico e Conectividade 4G/5G (para Tablets):

A exigência de suporte a chip SIM físico (de qualquer operadora) e conectividade móvel 4G/5G em tablets fundamenta-se na necessidade de garantir a plena mobilidade e a continuidade operacional dos servidores em campo, diligências, vistorias ou atendimentos externos desprovidos de infraestrutura de rede sem fio local (Wi-Fi). A opção pelo slot para chip físico nativo assegura a estabilidade, a segurança dos dados institucionais e a autonomia de comunicação exigidas para o exercício das atividades públicas, prevenindo a dependência de roteadores externos ou redes públicas vulneráveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

HENRIQUE ROBERTO
ARRUDA
MENEGUELI:07251651971

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ROBERTO ARRUDA
MENEGUELI:07251651971
Dados: 2026.10.14 11:13:26 -03'00'

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Diretor de Compras, Planejamento e
Aquisições Compartilhadas

LEONARDO
GODINHO DE
OLIVEIRA:42251940944
40944

Assinado de forma digital
por LEONARDO
GODINHO DE
OLIVEIRA:42251940944
Dados: 2026.10.14
11:23:22 -03'00'

Leonardo Godinho de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação
(Responsável Técnico)